



LEI Nº 4.894, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996

Reclassifica e autoriza alienação de áreas públicas remanescentes situadas no Jardim Marcos Leite.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 1996, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam transferidas da classe de bens públicos de uso comum para a classe de bens dominiais, as áreas públicas remanescentes de obra pública, localizadas na Rua Vinicius de Moraes, defronte aos lotes 12 à 21 - Quadra A - Jardim Marcos Leite.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar mediante investidura, aos proprietários lindeiros indicados, as áreas públicas a que se refere o artigo anterior, que assim se descrevem:

Lote 12 - Sr. Vera Lúcia Matheus dos Santos

Área I - "Inicia no ponto "S", na divisa de frente, distante 17,35 metros da divisa de fundos, fazendo divisa com lote "13". Desse ponto segue em reta pelo alinhamento da lateral numa distância de 3,00 metros, para encontrar o ponto "T". Daí, segue em curva de Raio 57,00 metros pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de 23,50 metros para alcançar o ponto "U" , fazendo concordância com o alinhamento da Rua "1". Daí, segue em curva de Raio 54,00 metros pelo alinhamento de frente, numa distância de 21,00 metros, para alcançar o ponto "S" inicial desta descrição. O perímetro acima descrito adiciona ao lote "12" a área de 49,94 metros quadrados."

Lote 13 - Sr. Carlos Alberto Canavesi

Área II - "Inicia no ponto "Q", na divisa de frente, distante 25,00 metros da divisa de fundos, fazendo divisa com lote "14". Desse ponto segue em reta pelo alinhamento da lateral, numa distância de 3,00 metros, para encontrar o ponto "R". Daí segue em curva de Raio 57,00 metros pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de 12,10 metros para alcançar o ponto "T", no alinhamento de divisa do referido lote. Daí, segue em reta pelo alinhamento da lateral, que divide o lote "12", numa distância de 3,00 metros, para alcançar o ponto "S" na divisa de frente do referido lote. Desse ponto,



segue em curva de Raio 54,00 metros, pelo alinhamento de frente, numa distância de 12,10 metros, para alcançar o ponto "Q" inicial desta descrição. O perímetro acima descrito adiciona ao lote "13" a área de 36,30 metros quadrados."

Lote 14 - Sr. João Batista dos Santos

Área III - "Inicia no ponto "O", na divisa de frente, distante 25,00 metros da divisa de fundos, fazendo divisa com lote "15". Desse ponto segue em reta pelo alinhamento da lateral, numa distância de 3,00 metros, para encontrar o ponto "P". Dai segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de 10,00 metros para alcançar o ponto "R", no alinhamento de divisa do referido lote. Dai, segue em reta pelo alinhamento da lateral, que divide o lote "13", numa distância de 3,00 metros, para alcançar o ponto "Q" na divisa de frente do referido lote. Desse ponto, segue em reta, pelo alinhamento de frente, numa distância de 10,00 metros, para alcançar o ponto "O" inicial desta descrição. O perímetro acima descrito adiciona ao lote "14" a área de 30,00 metros quadrados."

Lote 15 - Sr. Pedro Bonequini

Área IV - "Inicia no ponto "M", na divisa de frente, distante 25,00 metros da divisa de fundos, fazendo divisa com lote "16". Desse ponto segue em reta pelo alinhamento da lateral, numa distância de 3,00 metros, para encontrar o ponto "N". Dai segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de 10,00 metros para alcançar o ponto "P", no alinhamento de divisa do referido lote. Dai, segue em reta pelo alinhamento da lateral, que divide com o lote "14", numa distância de 3,00 metros, para alcançar o ponto "O" na divisa de frente do referido lote. Desse ponto, segue em reta, pelo alinhamento de frente, numa distância de 10,00 metros, para alcançar o ponto "M" inicial desta descrição. O perímetro acima descrito adiciona ao lote "15" a área de 30,00 metros quadrados."

Lote 16 - Sr. Eduardo Luiz Gonçalves

Área V - "Inicia no ponto "K", na divisa de frente, distante 25,00 metros da divisa de fundos, fazendo divisa com lote "17". Desse ponto, segue em reta acompanhando o alinhamento da lateral, numa distância de 3,00 metros, para encontrar o ponto "L". Dai segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de 10,00 metros para alcançar o ponto "N", no alinhamento de divisa do referido lote. Dai, segue em reta pelo alinhamento da lateral, que divide com o lote "15", numa distância de



3,00 metros, para alcançar o ponto "M" na divisa de frente do referido lote. Desse ponto, segue em reta, pelo alinhamento de frente, numa distância de 10,00 metros, para alcançar o ponto "K" inicial desta descrição. O perímetro acima descrito adiciona ao lote "16" a área de 30,00 metros quadrados."

Lote 17 - Sr. Antonio Carlos Sorvillo

Área VI - "Inicia no ponto "I", na divisa de frente, distante 25,00 metros da divisa de fundos, fazendo divisa com lote "18". Desse ponto segue em reta acompanhando o alinhamento da lateral, numa distância de 3,00 metros, para encontrar o ponto "J". Daí segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de 10,00 metros para alcançar o ponto "L", no alinhamento de divisa do referido lote. Daí, segue em reta pelo alinhamento da lateral, que divide com o lote "16", numa distância de 3,00 metros, para alcançar o ponto "K" na divisa de frente do referido lote. Desse ponto, segue em reta, pelo alinhamento de frente, numa distância de 10,00 metros, para alcançar o ponto "I" inicial desta descrição. O perímetro acima descrito adiciona ao lote "17" a área de 30,00 metros quadrados."

Lote 18 - Sr. Nair Vieira Munhoz

Área VII - "Inicia no ponto "G", na divisa de frente, distante 25,00 metros da divisa de fundos, fazendo divisa com lote "19". Desse ponto segue em reta, acompanhando o alinhamento da lateral, numa distância de 3,00 metros, para encontrar o ponto "H". Daí segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de 10,00 metros para alcançar o ponto "J", no alinhamento de divisa do referido lote. Daí, segue em reta pelo alinhamento da lateral, que divide com o lote "17", numa distância de 3,00 metros, para alcançar o ponto "I", na divisa de frente do referido lote. Desse ponto, segue em reta pelo alinhamento de frente, numa distância de 10,00 metros, para alcançar o ponto "G" inicial desta descrição. O perímetro acima descrito adiciona ao lote "18" a área de 30,00 metros quadrados."

Lote 19 - Sr. Gilberto Palmarini Filho

Área VIII - "Inicia no ponto "E", na divisa de frente, distante 25,00 metros da divisa de fundos, fazendo divisa com lote "20". Desse ponto segue em reta, acompanhando o alinhamento da lateral, numa distância de 3,00 metros, para encontrar o ponto "F". Daí segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de 10,00 metros para alcançar o ponto "H", no alinhamento de divisa do referido lote. Daí,



segue em reta pelo alinhamento da lateral, que divide com o lote "18", numa distância de 3,00 metros, para alcançar o ponto "G" na divisa de frente do referido lote. Desse ponto, segue em reta, pelo alinhamento de frente, numa distância de 10,00 metros, para alcançar o ponto "E" inicial desta descrição. O perímetro acima descrito adiciona ao lote "19" a área de 30,00 metros quadrados."

Lote 20 - Sr. Mauro Santos Mathiaze

Área IX - "Inicia no ponto "C", na divisa de frente, do lote "20", distante 25,00 metros da divisa de fundos, fazendo divisa com lote "21". Desse ponto, segue em reta, acompanhando o alinhamento da lateral, numa distância de 3,00 metros, para encontrar o ponto "D". Daí, segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de 12,00 metros para alcançar o ponto "F", no alinhamento de divisa do referido lote. Daí, segue em reta pelo alinhamento da lateral, que divide com o lote "19", numa distância de 3,00 metros, para alcançar o ponto "E" na divisa de frente do referido lote. Desse ponto, segue em reta, pelo alinhamento de frente, numa distância de 12,00 metros, para alcançar o ponto "C" inicial desta descrição. O perímetro acima descrito adiciona ao lote "20" a área de 36,00 metros quadrados."

Lote 21 - Sr. Sérgio Aparecido Bertonha

Área X - "Inicia no ponto "A", na divisa de frente, distante 25,00 metros da divisa de fundos, fazendo divisa com viela sanitária "1". Desse ponto, segue em reta, acompanhando o alinhamento da lateral, numa distância de 3,00 metros, para encontrar o ponto "B". Daí, segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de 12,20 metros para alcançar o ponto "D", no alinhamento de divisa do referido lote. Daí, segue em reta pelo alinhamento da lateral, que divide o lote "20", numa distância de 3,00 metros, para alcançar o ponto "C", na divisa de frente do referido lote. Desse ponto, segue em reta, pelo alinhamento de frente, numa distância de 12,20 metros, para alcançar o ponto "A" inicial desta descrição. O perímetro acima descrito adiciona ao lote "21" a área de 36,60 metros quadrados."

Art. 3º - As áreas acima descritas, acham-se caracterizadas na planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei, juntamente com o laudo de avaliação.

Art. 4º - O valor fixado para a alienação dos imóveis, será atualizado com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a partir da data da avaliação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Art. 5º - A lavratura da escritura pública se dará após a quitação do preço do imóvel pelos adquirentes, sendo que a ocupação da área em data antecedente implicará na adoção, pela Prefeitura, das medidas judiciais aplicáveis.

Art. 6º - Os recursos provenientes da alienação dos imóveis, descritos no artigo 2º, incisos I a X, integrarão a rubrica orçamentária 2.220.00.00 - Alienação de Bens Imóveis.

Art. 7º - A presente alienação, se fará de acordo com o artigo 17, inciso I, "d", § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta dos adquirentes dos imóveis.

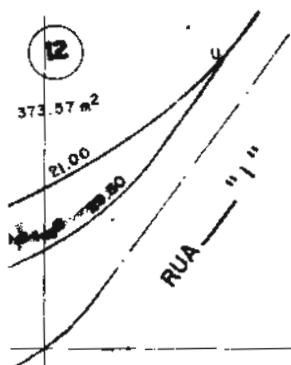
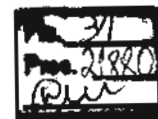
Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

x=1050



x=1000

x=950

Y=1000

Y=950

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI
 S.D.P. SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

ASSUNTO

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA RUA VINICIUS DE MORAIS—JARDIM MARCOS
 LEITE, PARA ANEXAÇÃO DE AREA PÚBLICA NOS LOTES 12 A 21 QUADRA "A"

LEVANT. _____ JAIR.

DESENHO. _____ E.R. Maia

ESCALA _____ 1:500

DATA

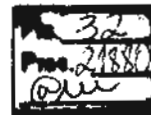
19/03/96

PRANCHA N°

1/1

ARQUIVO

N° PROCESSO. 19387-0



Proc. n.º 19387-0/95

Fl. n.º 95

SEÇÃO DE AVALIAÇÕES

Em 07.06.96

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº 19387-0/95, após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
- 1.2 - Localização : Rua Vinícius de Moraes, de frente aos lotes nºs 12 a 21 - quadra A - Jd. Marcos Leite.
- 1.3 - Finalidade : A avaliação destina-se à alienação de próprio municipal.

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- 2.1 - Imóvel : terreno
- 2.2 - Formato : irregular
- 2.3 - Topografia : plana
- 2.4 - Solo : próprio p/ edificações
- 2.5 - Salubridade : seco
- 2.6 - Serviços públicos que servem o local: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.
- 2.7 - Benfeitorias: Não há.



3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 100,00/m² (cem reais por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função' das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, de terminamos o valor de R\$ 100,00/m² (cem ' reais por metro quadrado).

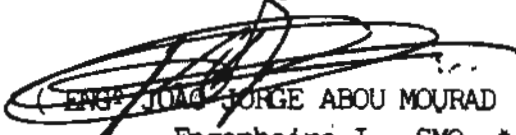
3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme ex posto no item 2.7, o valor atual - unitário das benfeitorias é o se - guinte:

Não há.

3.4 - Valor avaliatório será:-

área defronte ao lote nº 12:	49,94m ²	x R\$ 100,00/m ²	= R\$ 4.994,00
área defronte ao lote nº 13:	36,30m ²	x R\$ 100,00/m ²	= R\$ 3.630,00
área defronte ao lote nº 14:	30,00m ²	x R\$ 100,00/m ²	= R\$ 3.000,00
área defronte ao lote nº 15:	30,00m ²	x R\$ 100,00/m ²	= R\$ 3.000,00
área defronte ao lote nº 16:	30,00m ²	x R\$ 100,00/m ²	= R\$ 3.000,00
área defronte ao lote nº 17:	30,00m ²	x R\$ 100,00/m ²	= R\$ 3.000,00
área defronte ao lote nº 18:	30,00m ²	x R\$ 100,00/m ²	= R\$ 3.000,00
área defronte ao lote nº 19:	30,00m ²	x R\$ 100,00/m ²	= R\$ 3.000,00
área defronte ao lote nº 20:	36,00m ²	x R\$ 100,00/m ²	= R\$ 3.600,00
área defronte ao lote nº 21:	36,60m ²	x R\$ 100,00/m ²	= R\$ 3.660,00
Total			= R\$ 33.884,00

(trinta e tres mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).


 (ENGA.º JOÃO JORGE ABOU MOURAD)
 Engenheiro I - SMO.-*